

**PORTARIA - 016/2026 19 de Maio de 2026**

---

**PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO**, Diretora Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público. Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor A. S., RE nº 0800, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados: O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente agiu com falta de urbanidade, desrespeito e agressão verbal/psicológica durante treinamento, resultando em abalo à integridade psicofísica da servidora envolvida, conforme documentos apresentados no Processo Administrativo nº 2728/2026. Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos I, III, IX, XI e XXIII; artigo 20, inciso VI do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "b" e "j"

da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

**Art. 2º** – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Solange Campos Marchan, Operadora de Telemarketing, RE 1164; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Higor Henrique de Carvalho, RE 1301, Eletricista; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

**Art. 3º** – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Maio de 2026.

**PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO**  
**Diretora Superintendente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA71-7FF5-FAE6-BB19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 19/05/2026 17:03:18  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/BA71-7FF5-FAE6-BB19>